



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI N.º MU 297, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. "QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- DECISÃO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**LEI N.º MU 297, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Que dispõe sobre a Criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Município de Urandi/BA e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o **PREFEITO** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “**Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária**” no município de Urandi/BA, a ser realizada, anualmente, na semana correspondente ao dia 25 de Julho, quando é comemorado o “Dia Internacional da Agricultura Familiar”.

**Art. 2º** - A “Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária” seguirá as normas definidas pela Lei Federal N.º 11.326/2006, que estabelece as diretrizes, os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, levando em conta as particularidades do Município de Urandi/BA, de acordo a referida Lei Federal, os produtores rurais que fazem a opção pela agricultura familiar no Brasil contam com uma legislação específica para sua atividade e um conjunto de políticas públicas de incentivos para o fortalecimento da atividade rural.

**Art. 3º** - A “Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária” possui os seguintes objetivos:

I - Apoiar e fomentar o Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Município de Urandi/BA, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da Agricultura Familiar e economia Solidária no município;

III - Criar mecanismos que dar visibilidade a Agricultura Familiar e Economia Solidária, destacando a sua importância na economia local;

IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção orgânica, agroecológicas e comercialização da Agricultura Familiar, por meio de cursos, palestras, programas de capacitação e intercâmbios;

V - Criar e apoiar a “Feira Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária” como espaço de comercialização e de divulgação dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e Economia Solidária;

VI - Criar espaços de debates para os/as agricultores/as familiares relacionados com a Agricultura Familiar e Economia Solidária e o seu desenvolvimento sustentável;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

VII - Criar programas e políticas públicas estruturantes de convivência com o semiárido para apoiar o desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar e Economia Solidária;

VIII - Apresentar e divulgar os produtos oriundos da Agricultura Familiar e Economia Solidária no âmbito municipal.

IX – Buscar/criar/incentivar ações específicas para a valorização, estruturação e comercialização da produção dos(as) Jovens agricultores(as) e das Mulheres agricultoras;

**Parágrafo único** - A "Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária", deverá ser realizada anualmente pela Prefeitura Municipal de Urandi/BA.

**Art. 4º** - Caberá a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico junto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e demais secretarias do Governo do Município de Urandi/BA, promover as peças publicitárias relacionadas à "Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária" e dar ampla divulgação a mesma.

**Art. 5º** - As comemorações alusivas à "Semana Municipal da Agricultura Familiar e Economia Solidária", de que se trata essa lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos realizados pelo Município de Urandi/BA, cabendo as secretarias do governo municipal organizar atividades em comemoração a mesma, observando o Artigo 3º desta Lei.

**Art. 6º** - A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município de Urandi/BA, poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organização da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

**Art. 7º** - As diversas ações previstas nesta lei poderão ser ampliadas e aplicadas a qualquer momento, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, 18 de fevereiro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### DECISÃO

<b>TERMO:</b>	DECISÓRIO
<b>FEITO</b>	RECURSO ADMINISTRATIVO
<b>REFERÊNCIA:</b>	EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
<b>RAZÕES:</b>	A RECORRENTE APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO, INCONFORMADA COM A DECISÃO DA PREGOEIRA QUE DESCLASSIFICOU SUA EMPRESA DO LOTE IV
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
<b>RECORRENTE:</b>	CARVALHO & ALVES LTDA
<b>RECORRIDO:</b>	PREGOEIRA, CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS.

De acordo com o § 4º do art. da Lei N.º 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Pregoeira deste Município de Urandi/BA, designada pelo DECRETO N.º 020/2021, **RATIFICO** a decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo proposto pela empresa **CARVALHO & ALVES LTDA**, mantendo-a **DESCLASSIFICADA DO LOTE IV** para o certame referente ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021PP, bem como **DECLARO FRUSTRADO o LOTE IV** do respectivo Edital.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê conhecimento aos interessados.

Urandi, Bahia, 11 de março de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**REFERENTE:** Pregão Presencial N.º 001/2021

**RECORRETE:** CARVALHO & ALVES LTDA.

### I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo proposto pela Licitante, CARVALHO & ALVES LTDA., contra ato da Pregoeira que inabilitou para o Lote IV do Pregão Presencial N.º 001/2021PP.

Verifica-se a tempestividade do recursos administrativo apresentado.  
Não foram apresentadas as contrarrazões.

### II – DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, tornou público que realizaria licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de registrar Preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza de forma parcelada, visando atender as necessidades das secretarias deste Município, do tipo Menor Preço por Lote.

No dia e hora marcada compareceram as seguintes empresas interessadas em concorrer ao certame:

EMPRESA	CNPJ
CARVALHO & ALVES LTDA-ME	04.194.267/0001-18
ERNESTO CARVALHO FERREIRA	19.500.060/0001-00
ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO	00.514.491/0001-99
GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP	21.036.172/0001-95
JOSE NEVES FERREIRA-ME	01.589.296/0001-90
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME	23.628.796/0001-27

Em verificação a documentação da empresa CARVALHO & ALVES LTDA-ME, foi verificado que o Atestado de Capacidade Técnico apresentado não possui fornecimentos compatíveis em características do Lote IV (legumes e verduras), motivo pelo qual foi desclassificada no respectivo lote.

Inconformada com a decisão que a inabilitou, manifestou interesse de propor recurso, que assim o fez, no prazo legal.

### III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente que *atestado apresentado pela empresa preencheu todos os requisitos do edital, fornecido por entidade publica Colégio Estadual de Urandi com firma reconhecia em cartório e conforme determina o item acima, e em anexo o contrato o N.º 004/2019 firmado entre a empresa e Colégio Municipal de Urandi contrato esse cuja primeira clausula é idêntica ao objeto da licitação.*

Por fim, requer que seja acolhido o recurso com a sua consequente habilitação.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### IV – DAS CONTRARRAZÕES

Os interessados foram comunicados do recurso apresentado pela licitante CARVALHO & ALVES LTDA-ME.

Não foram apresentadas contrarrrazões.

Dito isto, passamos a análise do recurso.

#### V – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Alega a recorrente que *atestado apresentado pela empresa preencheu todos os requisitos do edital, fornecido por entidade pública Colégio Estadual de Urandi com firma reconhecida em cartório e conforme determina o item acima, e em anexo o contrato o N.º 004/2019 firmado entre a empresa e Colégio Municipal de Urandi contrato esse cuja primeira cláusula é idêntica ao objeto da licitação.*

Em análise ao atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente é possível verificar que este é genérico, não informando as características dos fornecimentos realizados.

Dada a oportunidade ao recorrente de apresentar suas razões, este se limitou a apenas afirmar que o objeto constante no atestado de capacidade técnica é idêntico ao que consta no edital.

Todavia, cabe esclarecer que o objeto da licitação não tem a obrigação de exaurir todos os itens a serem adquiridos na licitação - daí a necessidade do Termo de Referência, mas apenas indicar a categoria do fornecimento, como, por exemplo, material de limpeza, material de higiene, medicamentos, entre outros.

Por outro lado, para efeito de comprovação da capacidade técnica, cabe o licitante comprovar que já forneceu itens compatíveis com os itens a serem adquiridos (discriminados no Termo de Referência), o que no caso não ocorreu, vez que pelo atestado fornecido pelo licitante não é capaz de verificar a compatibilidade dos fornecimentos da recorrente com os descritos no Lote IV.

Ocorre que, após uma análise minuciosa nos documentos, foi identificado que a licitante vencedora do Lote IV, GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP, que esta, também, não possui atestado compatível para o fornecimento. Desta forma, fica a empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP, desclassificada para o Lote IV.

Assim, **RECEBO** o presente recurso administrativo proposto pela empresa **CARVALHO & ALVES LTDA-ME**, pois presentes os requisitos de admissibilidade, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-a desclassificada do lote IV.

Tendo em vista, a desclassificação da empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP** para o Lote IV, **declaro FRUSTRADO o LOTE IV** do Pregão Presencial n.º 001/2021.

Por fim, encaminha-se a presente decisão ao Senhor Prefeito Municipal para a sua apreciação final, e posteriormente dê-se ciência a empresa recorrente, obedecendo aos ditames legais.

Urandi, Bahia, 10 de março de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira

Decreto Municipal N.º 020/2021





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI  
PRAÇA OLIVINA LUZ BALEIRO, Nº 156  
BAIRRO: XAVIER  
CNPJ: 01.993.489/0001-02

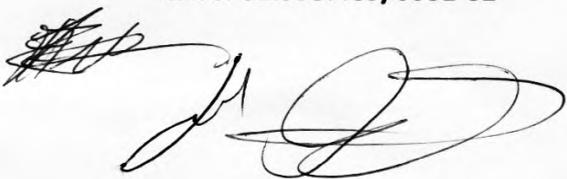
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CARVALHO & ALVES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.267/0001-18, estabelecida na AV: Abelardo Nina Rocha, 54, Bairro: DC-5 na Cidade de Urandi/Ba, prestou serviços ao Colégio Estadual de Urandi, CNPJ: 01.993.489/0001-02, no atendimento a Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento as necessidades da Merenda Escolar do C.E.U., conforme Processo Administrativo nº 01/2019 e Contrato nº 04/2019.

Registramos que as prestações dos serviços acima apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

Urandi-Ba, 02 de março de 2021.

  
 José Milton Souza Pinto  
 DIRETOR DG-N2  
 PORTARIA Nº 6940/2017  
 COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI

  
 JOSÉ MILTON SOUZA PINTO  
 COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI  
 CNPJ: 01.993.489/0001-02

Cartório TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI - BA  
Rua Diery José Rodrigues, 53, Xavier, Urandi - BA - CEP: 46350-000 - Tel.: (77) 3456-2045 - 99123-4783  
Cesar Barros Tabelião: Augusto César de Barros Silva

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:  
JOSE MILTON SOUZA PINTO  
Emol: R\$ 2,6 Taxa: R\$ 1,85 Total: R\$ 5,40  
Solo(s): 0751.AB07943E - BA

Em Testemunho ( ) da verdade  
JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
ESCREVENTE  
URANDI - BA 03/03/2021

  
 João Paulo P. dos Santos  
 ESCREVENTE

  
 TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI - BA  
 Cesar Barros Tabelião







**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**NUCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE-13**  
**COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI**

### **CONTRATO N°004/2019**

São partes contratantes a **CAIXA ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI** (Associação Escolar do Centro Educacional de Urandi), CNPJ: 01.993.489/0001-02 de ora em diante denominado Contratante, com sede em Urandi, Estado da Bahia, na Praça Olivina Luz Baleeiro, nº 156, Bairro Xavier, representada neste ato pelo seu Presidente José Milton Souza Pinto, CPF: 877.103.155-34 RG 0710669933/BA e a empresa **CARVALHO & ALVES LTDA**, de ora em diante denominada Contratada, com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, nº 54, Bairro DC5, Município de Urandi, Bahia, CNPJ: 04.194.267/0001-18, representada neste ato por Almir Alves de Carvalho, CPF 429.000.185-87 e RG 04793944-31/BA, domiciliado na Rua Deli José Fagundes, Bairro: Xavier, Urandi-BA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A aquisição de Gêneros Alimentícios para a alimentação dos alunos do Colégio Estadual de Urandi - BA, conforme o Processo Administrativo nº 01/2019, Modalidade Carta Convite N° 01/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal, através de entrega parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida previamente pela unidade escolar, no quantitativo que atenda a necessidade da escola, totalizando o valor global para o período, de R\$ 13.312,20 (treze mil, trezentos e doze reais e vinte centavos), que será por meio de cheque nominal ou transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal.

O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

É vedada a antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

A Contratada entregará as mercadorias em parcelas, conforme Ordem de Fornecimento emitida mensalmente.

O Contratante poderá determinar ou admitir alterações no fornecimento dos gêneros atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio do Colegiado e Comunidade Escolar, e serão complementados com os serviços de apoio dos Consultores da Secretaria da Educação do Estado da Bahia –SEC.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NOVAÇÃO**

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

*Almir Alves de Carvalho*





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE-13  
COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas: Advertência Multa de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

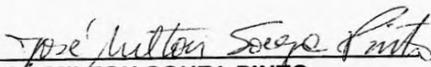
Este contrato terá vigência até dezembro de 2019, contado da data de assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de NTE-13, Comarca de Caetitê, Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

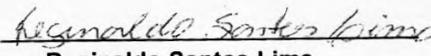
E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Urandi/Bahia, 10 de abril de 2019.

  
JOSE MILTON SOUZA PINTO  
Presidente da Caixa Escolar CONTRATANTE

  
CARVALHO & ALVES LTDA  
CONTRATADA

  
Lusilson Dias da Mata  
CPF: 021.904.125-36  
Testemunha

  
Reginaldo Santos Lima  
CPF: 042.651.675-35  
Testemunha











RECEBEMOS DE CARVALHO E ALVES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOME DO CLIENTE 23 - ASSOC. ESC. DO CENTRO ED. DE URANDI-PNAE-UEx	VALOR TOTAL DA NOTA CANHOTO 1.385,25	N°: 1139 - 1 SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>CARVALHO E ALVES LTDA</b> AV. ABELARDO NINA ROCHA - GALPÃO DC 5-5 46350-000-URANDI-BA 7791918106 carvalhoalves@hotmail.com	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA N°: 1139 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 Chave de acesso 2919 0404 1942 6700 0118 5500 1000 0011 3914 5375 1067 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora Protocolo de Autorização de Uso 129191305446341 11/04/2019 16:33:53
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQUIR.	CFPJ 04.194.267/0001-18	INSCRIÇÃO ESTADUAL 54670053	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
---	----------------------------	--------------------------------	-------------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE ASSOC. ESC. DO CENTRO ED. DE URANDI-PNAE-UEx	CEPJ/CPF 01.993.489/0001-02	DATA DA EMISSÃO 11/04/2019
ENDEREÇO PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO, 156	Bairro/DISTRI XAVIER	CEP 46350-000
MUNICÍPIO URANDI	UF BA	HORA DA SAÍDA 16:25:00

FATURA NF1139/1	12/04/2019	1.385,25
--------------------	------------	----------

VALOR DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.385,25
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 1.385,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE POR CONTA 5 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO AMFT	PLACA VEÍCULO	UF	CEPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 0,000

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Acréscimo	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Aliq. IPI	Valor IPI	Valor Aprox. dos Tributos
32	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	17019900	0400	5102	KG	60,000	1,990	119,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3084	BISC AMANTEIGADO 400G	19053010	0400	5102	PC	15,000	3,990	59,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4055	CANELA EM PÓ 10G	09062000	0102	5102	PC	1,000	7,000	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5167	CARNE BOVINA MOIDA PRIMEIRA	02013000	0102	5102	KG	11,000	15,000	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1235	COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM 100G	32041913	0400	5102	UN	10,000	1,500	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6180	LEITE PO INTEGRAL PIRACANJUBA 200GR	04022110	0102	5102	KG	33,000	22,000	726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2690	LINGUIÇA SUINA CALABRESA	16010000	0400	5102	KG	7,000	13,000	91,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4433	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS 500G	19021900	0102	5102	PC	40,000	2,250	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3898	MANTEIGA COM SAL 500G	04051000	0102	5102	UN	6,000	11,500	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1983	OVO TIPO EXTRA CLASSE A BRANCO	04072100	0400	5102	DZ	10,000	4,300	43,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1ª via Destinado a Merenda Escolar do C.E.U. Carta Convite nº 01/2019, Processo Administrativo nº 01/2019 e Contrato nº 04/2019. Dados Bancario: Ag: 2751-0 e C/C: 8758-0 - BANCO DO BRASIL.	PARA USO EXCLUSIVO DO FISCO
---	-----------------------------





COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
AVENIDA PADRE ROCHA S/N BAIRRO DIÓGENES BALEEIRO  
CRIADO PELO DECRETO Nº 012/2002, DE 25.02.2002  
URANDI - BA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **CARVALHO & ALVES**, inscrita no CNPJ de nº **04.194.267/0001-18**, estabelecida na Avenida Abelardo Nina Rocha, nº 54, Bairro DC-5, Município de Urandi, Estado da Bahia, executou a de venda e o fornecimento de Produtos de Limpeza a esta a Unidade de Ensino.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.



Urandi (BA), 02 de Março de 2021.

COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
URANDI-BA  
Decreto N.º 12/2002  
D O E Em 25/02/02

*Ivanete O. Souza Morais*

Ivanete Oliveira Souza Morais

Diretora do Colégio Municipal Luís Eduardo Magalhães

Decreto nº - 066/2021, de 07 de janeiro de 2021

*Quinto*



RECEBEMOS DE CARVALHO & ALVES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOME DO CLIENTE 32 - ASSOCIACAO ESCOLAR CELIA ALVES DA SILVA	N°: 1364 - 1/1 SÉRIE: 1
		VALOR TOTAL DA NOTA CANHOTO 2.192,10

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>CARVALHO &amp; ALVES LTDA</b> AV. ABELARDO NINA ROCHA, N°54 - GALPÃO - DC-5 46350-000-URANDI-BA 7791918106 carvalhoalves@hotmail.com	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA N°: 1364 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 Chave de acesso 2920 1104 1942 6700 0118 5500 1000 0013 6413 5575 1841 Protocolo de Autorização de Uso 129201020750705 23/11/2020 15:31:05
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQUIR.	CNPJ 04.194.267/0001-18	INSCRIÇÃO ESTADUAL 54670053	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO
---	----------------------------	--------------------------------	-------------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIACAO ESCOLAR CELIA ALVES DA SILVA</b>		CNPJ/CPF 05.585.000/0001-14	DATA DA EMISSÃO 23/11/2020
ENDEREÇO AV PADRE ROCHA, SN		BALNEIRO/DISTRITO DIOGENES BALEIRO	CEP 46350-000
MUNICÍPIO URANDI	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA 23/11/2020
FATURA NF1364/1 24/11/2020 2.192,10		UF BA	HORA DA SAÍDA 15:29:00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.192,10
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 2.192,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Acréscimo	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Aliq. IPI	Valor IPI	Valor Aprox. dos Tributos
5521	AGUA SANITARIA 1000 ML	28289011	0102	5102	UN	54,000	2,000	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5529	DESINFETANTE 1000 ML	38089419	0102	5102	UN	150,000	3,300	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1259	ESPONJA DUPLA FACE SINTETICA	68053090	0102	5102	UN	30,000	0,800	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3436	GEL PINHO MULTIUSO 1L	34021190	0102	5102	UN	54,000	5,500	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1502	LÃ DE AÇO 50G	73231000	0102	5102	PC	8,000	1,500	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5531	LAVA-LOUCAS 500 ML	34022000	0102	5102	UN	144,000	1,750	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	LIMPA CERAMICA 1L	34029039	0400	5102	UN	36,000	4,500	162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1903	LUVAS BORRACHA	40151900	0400	5102	PAR	24,000	5,900	141,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
463	PANO DE CHÃO CRU	63071000	0102	5102	UN	48,000	4,500	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2998	RODO MADEIRA 60CM	96039000	0400	5102	UN	12,000	9,500	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4151	SABÃO PO 500G	34022000	0102	5102	PC	54,000	4,500	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5602	VASSOURA EM NYLON	96039000	0102	5102	UN	15,000	8,500	127,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signatures and stamps in the table area.

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ( COMPLEMENTO ENDEREÇO: PREDIO ) Recurso PDDE - 2020 Dados Bancário: Banco do Brasil - Ag:2751-0 e C/C: 8758-0.	PARA USO EXCLUSIVO DO FISCAL
---	------------------------------

Handwritten signature: *Quinto*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FAED-0C78-5529-2717-B4E6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FAED-0C78-5529-2717-B4E6



### Hash do Documento

a8d97c999e44c47ae441b2d1e67a52aff03c2b6faebb9092ef49d3e61087eb09

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/03/2021 18:04 UTC-03:00